

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 074 (SETENTA E QUATRO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....03

GAR.....15

SAEN.....20

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CPTA.....22

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

ESE, EGL, VFI, GLE, GAT, VPS.....23

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....27

## SEÇÃO IV

#### INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

MESTRADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO.....65

#### CONSULTA ELEITORAL:

GCI.....74

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N.º 23069.052254/2012-66

**INSTRUMENTO:** Convênio para Estágio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e JGP Gestão Patrimonial Ltda.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura.

**DATA:** 25 de Julho de 2012.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 414/2012.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF, **EDUARDO RIBEIRO ALVES BARBOZA VIANA**, Diretor Executivo da JGP Gestão Patrimonial Ltda. e **ROBERTO VAIMBERG**, Procurador da JGP Gestão Patrimonial Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

---

## SEÇÃO II

---

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 47.595 de 19 de setembro de 2012.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

#### RESOLVE:

1 - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar expostas à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
CAMILA MAIA FRANCO	MPS	401	CIP 05.11	1887564	11/08/2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47.596 de 19 de setembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1 - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 26 de agosto de 2011 a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
AMELIA MARIA CORTES GOMES	SDI/HU	493	CIP 05.11	306050

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47597 de 19 de setembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1 - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar expostas à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
ADRIANA DOS SANTOS LAGES	GQO	649	CIP 02.11	1908952	10/01/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 47.598 de 19 de setembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1 - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar expostas à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
FERNANDA BAPTISTA RIBEIRO DIAS	CASQ/GEPE	1370	CIP 11.10	2602375	28/04/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47.599 de 19 de setembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1 - **Conceder** o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 09 de junho de 2011 ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
JOSE CARLOS LUMBRERAS KNUPP	DDP/CARQ	1363	CIP 05.11	1888728

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47.600 de 19 de setembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1 - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 27 de junho de 2011 ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
RUBENS AMANCIO CORREA HOELZ	SAM/HU	1280	CIP 05.11	304377

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47.601 de 19 de setembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1 - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
LEILA MARCIA PERES MARQUES	CMF	335	CIP 05.11	1096127	15/09/2010
RAPHAEL DE LIMA CONSOLINE DA SILVA	SPC/HU	482	CIP 05.11	1938138	17/04/2012
RENATA MARIA NASCIMENTO	SEOB/HU	442	CIP 05.11	1943376	04/05/2012
SANDERSON VIEIRA MONTEIRO	SPC/HU	482	CIP 05.11	1938146	17/04/2012
SHEILA DA CRUZ CERDEIRA	SEOB/HU	442	CIP 05.11	1942434	03/05/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47.602 de 19 de setembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1 - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
RODRIGO DE SOUZA VIANA	SECGE/HU	446	CIP 05.11	1766447	10/04/2012
ROGERIA CRISTINA DA SILVA ROSA	SECGE/HU	446	CIP 05.11	1940936	17/04/2012
RONALDO MOURA CABRAL	SEMCL/HU	447	CIP 05.11	1940597	13/04/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47.603 de 19 de setembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1 - **Conceder** a GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 27 de junho de 2011 ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ARTHUR BERNARDO PRADO CARDOSO	SME/HU	448	CIP 05.11	2562962

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47604 de 19 de setembro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1 - **Indeferir** o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE dos servidores a seguir relacionados, por não se enquadrarem dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
JOSIANE ROBERTO DOMINGUES	MBO	339	CIP 05.11	2487326
RAQUEL DE SOUZA SANT ANNA	CMV	367	CIP 10.10	1906718

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47721 de 02 de outubro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1 - **Conceder** a GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 27 de junho de 2011 aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
MILIANA SILVA DA CRUZ	HUAP	416	CIP 05.11	1854756
RUBIA HASMEYER LEONARDO PEREIRA	HUAP	416	CIP 05.11	1452557

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47722 de 02 de outubro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1 - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 11 de junho de 2010 a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO	MEM	3030	CIP 01.01	311784

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47723 de 02 de outubro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1 - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
MOACIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO	HUAP	416	CIP 05.11	1439470	01/03/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 47728 de 03 de outubro de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

1 - **Cessar** o pagamento do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE dos servidores a seguir relacionados, por não se enquadrarem dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
CARLOS ABREU MENDES	GCA/DAC	37	CIP 05.11	306419
JESSE CONCEIÇÃO CUNHA	SA/EGM	632	Laudo nº033	308204
JORGE NELSON GALVAO DE SOUZA	GCA/DAC	37	CIP 05.11	306437
LEILA SANCHES DOS SANTOS	GCA/DAC	37	CIP 05.11	108021
MARLISE DE CAMPOS COSTA	GCA/DAC	37	CIP 05.11	307442
MIGUEL JORGE DUARTE	GCA/DAC	37	CIP 05.11	304479
MILTON ANTONIO R. DA SILVEIRA	GCA/DAC	37	CIP 05.11	306447
MILTON DE PAULA	GCA/DAC	37	CIP 05.11	305400
NILTON BRITO F. FILHO	GFI	608	CIP 02.11	307262
PERCILIA MARIA ROSA RAMOS	GCA/DAC	37	CIP 05.11	308703
REGINA MARIA LUZ	SGR/CGC	521	Laudo nº 36	303498
RICARDO DA SILVA	GCA/DAC	37	CIP 05.11	310435
ROSANGELA DE PAOLA GANÇALVES	GCA/DAC	37	CIP 05.11	307484
SOLANGE GONÇALVES MORAES	GCA/DAC	37	CIP 05.11	310329

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**GAR, em 01 de outubro de 2012.**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

**FATIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO**, Professor Assistente do Departamento de Ciência da Informação (GCI), para realizar Doutorado em História da Arte e Ciências do Patrimônio, na Universidade de Lisboa, Portugal, no período de 02 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2014, com ônus limitado (bolsa de estudos da COSACNAIFY) inciso VI, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.009335/2012-46)

Publique-se

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO**

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

**GAR, em 02 de outubro de 2012.**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

**BERNARDO DE SÁ COSTA**, Professor Assistente do Departamento de Engenharia de Agronegócios, de 08 a 15 de outubro de 2012, para apresentar trabalho no “EQUIFASE 2012”, no Chile, com ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.072779/2012-18)

**EMMANOEL DE OLIVEIRA BOFF**, Professor Adjunto do Departamento de Economia, de 09 a 22 de outubro de 2012, para apresentar trabalhos, no II Seminário CEDE, em Portugal, e no Congresso EAEPE 2012, na Polônia, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.020552/2012-97)

**LENITA BARRETO LORENA CLARO**, Professor Associado, do Departamento de Saúde e Sociedade, de 08 a 26 de outubro de 2012, para apresentar trabalho no “V IPQS” e cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, em Portugal e na Espanha, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.031169/2012-64)

**MARILENE CABRAL DO NASCIMENTO**, Professor Associado, do Departamento de Saúde e Sociedade - MSS, de 08 a 26 de outubro de 2012, para apresentar trabalho no “V IPQS” e cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, em Portugal e na Espanha, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.031170/2012-99)

**Alterações:**

Na publicação do DOU de 13 de setembro de 2012, página 22, Seção 2, onde se lê: “de 18 a 23 de outubro de 2012”, leia-se: de 18 a 24 de outubro de 2012, referente ao Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**.

Na publicação do DOU de 21 de setembro de 2012, página 31, Seção 2, onde se lê: “com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95”, leia-se: com ônus UFF/SPU (diárias); conforme autorização nº 20120928.1082, do Ministro da Educação; inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95, referente ao Professor **ELIONALDO FERNANDES JULIÃO**.

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

**GAR, em 04 de outubro de 2012.**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

**ANGELA CRISTINA GOUVÊA CARVALHO**, Professor Adjunto, do Departamento de Patologia - MPT, de 10 a 18 de novembro de 2012, para participar do “4th Annual Symposium” Tutorial on Pathology of the GI Tract, Pancreas and Liver, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95.(Proc.23069.031255/2012-77)

**FÁBIO DOMINGUES WALTENBERG**, Professor Adjunto, do Departamento de Economia - SEN, de 19 a 26 de outubro de 2012, para apresentar trabalho no Workshop “Education and Equality of Opportunity”, na Alemanha, com ônus UFF/Fopesq (diárias), conforme autorização nº 20120928.1082 do Ministro da Educação; inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95.(Proc.23069.020567/2012-55)

**FERNANDES LIMA**, Professor Adjunto do Departamento de Contabilidade, de 08 a 13 de outubro de 2012, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico no VI Congreso Internacional de Economía Y Gestión “ECON 2012”, Argentina, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.042219/2012-39)

**IVNA MARTINS MENDONÇA MOREIRA**, Técnico em Assuntos Educacionais, lotada na Coordenação de Seleção Acadêmica – PROGRAD/COSEAC, de 23 a 28 de outubro de 2012, para apresentar trabalho no CRIARS 2012, em Portugal com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.054444/2012-18.

**KALED DECHOUM**, Professor Associado, do Departamento de Física - GFI, de 14 a 28 de outubro de 2012, para cumprir Programa de Intercâmbio Científico, na Alemanha, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.012003/2012-49)

**KAREN DE JESUS OLIVEIRA**, Professor Adjunto do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL), de 1º de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, para cumprir programa de Pós-Doutorado, na The University of Utah, Estados Unidos da América, com ônus CNPq; inciso VI, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.051935/2012-15)

**MARCIA DA LUZ LIMA TANCREDI**, Médico, do Centro de Diálise- HUAP/UFF, de 28 de outubro a 06 de novembro de 2012, para participar do “Kidney Week”, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.031227/2012-50)

**MARIA INÊS NOGUEIRA**, Professor Adjunto, do Departamento de Planejamento em Saúde - MPS, de 08 a 20 de outubro de 2012, para apresentar trabalho no “V Congresso IPQS” e cumprir Programa de intercâmbio acadêmico, em Portugal, com ônus UFF/FOPEsq (diárias), conforme autorização nº 20120904.1024, do Ministro da Educação; inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc. 23069.031245/2012-31)

**MAX OLIVEIRA DE SOUZA**, Professor Adjunto, do Departamento de Matemática Aplicada - GMA, de 10 de outubro a 02 de novembro de 2012, para cumprir programa de intercambio científico, em Portugal, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.042275/2012-73)

**PABLO PANDOLFO**, Professor Adjunto do Departamento de Neurobiologia, de 11 a 26 de outubro de 2012, para apresentar trabalho no “25<sup>th</sup> ECNP Congress”, na Áustria, e cumprir programa de intercâmbio científico, em Portugal, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.042221/2012-16)

**VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA**, Professor Adjunto do Departamento de Ciência da Informação, de 23 a 27 de outubro de 2012, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, em Trinidad & Tobago, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.020557/2012-10).

Alterações:

Na publicação do DOU de 12 de julho de 2012, página 19, Seção 2, onde se lê: “com ônus UFF/PROAD(diárias e passagens aéreas)”, leia-se: com ônus UFF/PROAD (4 diárias), referente ao Professor **EDSON ALVISI NEVES**.

Na publicação do DOU de 19 de setembro de 2012, página 24, Seção 2, onde se lê: “com ônus UFF/Fopesq; conforme autorização nº 20120904.1024, do Ministro da Educação; inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95”, leia-se: com ônus CAPES; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95, referente à Professora **RACHEL MAGARINOS TORRES**.

Publique-se

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO**

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

**GAR, em 05 de outubro de 2012.**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

**AFONSO HENRIQUES DE GUIMARAENS NETO**, Professor Associado do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, de 31 de outubro a 11 de novembro de 2012, para apresentar trabalho no 2º Seminário Internacional da Academia de Escolas de Arquitetura e Urbanismo de Língua Portuguesa, em Portugal, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.054311/2012-41)

**ALEXANDRE CARNEIRO CERQUEIRA LIMA**, Professor Adjunto, do Departamento de História - GHT, de 08 a 14 de outubro de 2012, para apresentar trabalho na “VI Jornada de Estudos Clássicos”, na Argentina, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95.(Proc.23069.020618/2012-49)

**CELIO VINICIUS NEVES DE ALBUQUERQUE**, Professor Adjunto do Departamento de Ciência da Computação, de 21 a 26 de outubro de 2012, para apresentar trabalho no “37<sup>th</sup> IEEE Conference on Local Computer Networks (LCN)”, nos Estados Unidos da América, com ônus CNPq; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.011874/2012-45)

**GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, Professor Adjunto do Departamento de Geografia de Campos, de 22 a 26 de outubro de 2012, para apresentar trabalho no “V Congresso Latino-americano de População”, no Uruguai, com ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.052647/2012-70)

**JOCEMIR RONALDO LUGON**, Professor Titular, do Departamento de Medicina Clínica, de 31 de outubro a 06 de novembro de 2012, para participar do “KIDNEY WEEK 2012”, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95.(Proc.23069 031232/2012-62)

**MARIA LÚCIA BARRETO**, Médico Veterinário e Professor Adjunto do Departamento de Imunobiologia, de 22 a 29 de outubro de 2012, para apresentar trabalhos no PANVET 2012, na Colômbia, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.054446/2012-15)

**PABLO PANDOLFO**, Professor Adjunto do Departamento de Neurobiologia, de 11 a 26 de outubro de 2012, para apresentar trabalho no 25<sup>th</sup> ECNP Congress”, na Áustria, e cumprir programa de intercâmbio científico, em Portugal, com ônus limitado; Inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.042221/2012-16)

Publique-se

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO**

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 92 de 08 de outubro de 2012.**

**O Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** a engenheira **DELIROSE RAMOS VERAS LIMA**, SIAPE **1756733**, para fiscalização dos serviços de engenharia para execução de obra de instalação de um quadro elétrico no térreo da Faculdade de Farmácia, situada na Rua Mário Vianna nº 523 – Santa Rosa – Niterói/RJ. Processo nº **23069.000.756/2012-10**, e no seu impedimento o engenheiro **JOSÉ CARLOS LUMBRERAS KNUPP** – SIAPE **1888728**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS  
Superintendente de Arquitetura e Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 93 de 08 de outubro de 2012.**

**O Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Constituir Comissão de Aceite Definitivo** de serviços de engenharia para execução de obra de reforma da fachada da Faculdade de Odontologia no Campus do Valonguinho, na Av. Visconde do Rio Branco, s/nº – Centro – Niterói/RJ. Processo nº **23069.041.587/2011-89**.

2 - **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Engenheira **JULIANA RIBEIRO COSTA OLIVEIRA** – SIAPE **1757042**;
- Desenhista **OTÁVIO KNAIPP DE SOUSA** – SIAPE **1742789**;
- Técnica em Edificações **ÉRICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA** – SIAPE **1730610**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS  
Superintendente de Arquitetura e Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 94 de 10 de outubro de 2012.**

**O Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** a arquiteta **MILENA SAMPAIO DA COSTA**, SIAPE **1672286**, para fiscalização do contrato para elaboração de projeto básico, executivo e legal para construção da Biblioteca da Escola de Arquitetura e Urbanismo no Campus da Praia Vermelha, Niterói – RJ. Processo n.º **23069.008.994/2011-84**, e no seu impedimento o arquiteto **Luiz Antonio Affonso** – SIAPE **775284**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS  
Superintendente de Arquitetura e Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 95 de 11 de outubro de 2012.**

**O Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a DTS 13/2012, de 26 de janeiro de 2012, que designou o engenheiro **RENATO DAS NEVES FERRAZ SILVA SIAPE 302875**, para a fiscalização de serviços de engenharia para a execução de obra de construção do novo prédio para a Faculdade de Medicina no Campus do Hospital Universitário Antonio Pedro, situado na Rua Marques do Paraná, n.º 303, Niterói – RJ. **Processo n.º 23069.051.156/2011-21**, e no seu impedimento a arquiteta **MÁRCIA BEATRIZ DA COSTA GONÇALVES SIAPE 310207**.

2 - **Designar** o engenheiro **MAURÍCIO SANTIAGO DOS SANTOS SIAPE 3087964**, para a fiscalização de serviços de engenharia para execução de obra de construção do novo prédio para a Faculdade de Medicina no Campus do Hospital Universitário Antonio Pedro, situado na Rua Marques do Paraná, n.º 303, Niterói – RJ. **Processo n.º 23069.051.156/2011-21**, no seu impedimento o a arquiteta **MÁRCIA BEATRIZ DA COSTA GONÇALVES SIAPE 310207**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS  
Superintendente de Arquitetura e Engenharia  
#####

**Parte 2:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 131 de 16 de outubro de 2012.**

**EMENTA:** Remoção a pedido do servidor.

A **Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.006028/2012-11,

RESOLVE:

1 - **Remover** o servidor **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, Economista, nível de classificação E, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE nº 0654768, nos termos do item 4 , alínea “a” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Administração de Pessoal, vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para a Gerência Plena Financeira, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESSE, N.º 005 de 03 de outubro de 2012.**

**EMENTA:** Consulta eleitoral para representantes docentes para Colegiado de Unidade.

**O Diretor da Faculdade de Educação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1 - **Criar** Comissão Eleitoral Local para escolha de representantes docentes para o Colegiado de Unidade da Faculdade de Educação, para o mandato de dezembro de 2012 a dezembro de 2014.

2 - **Designar** os docentes **DAYALA PAIVA DE MEDEIROS VARGENS** SIAPE 1487043, **ZOIA RIBEIRO PRESTES** SIAPE 1451086, **JOSÉ ANTONIO MIRANDA SEPULVEDA** SIAPE 1949447e **ZULEIDE SIMAS DA SILVEIRA** SIAPE 0390569 (TITULARES) e os docentes **JULIAN JOSÉ GINDIN** SIAPE 1893360 e **LIA CORRÊA DE OLIVEIRA GUARINO** SIAPE 1222920 (SUPLENTE), para comporem a Comissão Eleitoral.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR  
Diretor da Faculdade de Educação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL, N.º 05 de 02 de outubro de 2012.**

**A Vice-Diretora do Instituto de Letras** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Retificar** a Comissão Organizadora Local da XV Semana de Monitoria, que passa a ter a seguinte composição:

- **RONALDO AMORIM LIMA** (Presidente), mat. SIAPE 2342235;
- **SILMARA CRISTINA DELA SILVA**, mat. SIAPE 1872738;
- **SANDRA HELENA CORREIA MONTEIRO**, mat. SIAPE 1148545.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES  
Vice-Diretora do Instituto de Letras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VFI, Nº. 04 de 02 de outubro de 2012.****EMENTA: DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.**

**O chefe do Departamento de Física** do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- **Considerando** o memorando VGF 08/2012 e a indicação do colegiado do curso de Física do departamento de Física de Volta Redonda, conforme ata da reunião ordinária 05/2011;
- 2- **Designar** o professor **AQUINO LAURI ESPINDOLA** (SIAPE 1758301) como coordenador de atividades complementares do curso de bacharelado em Física Computacional pelo período de dois anos a partir de 02/01/2012.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT  
Chefe do Departamento de Física do pólo Universitário de Volta Redonda  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT, Nº. 08 de 04 de outubro de 2012.**

**O Chefe do Departamento de Arte, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

RESOLVE:

- 1 - **Designar** os professores: **PRETEXTATO TABORDA JUNIOR; HÉLIO JORGE PEREIRA DE CARVALHO** e **ANDRÉA COPELIOVITCH** para compor a Banca na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para área de **PROCESSOS EXPERIMENTAIS EM CENA, CORPO E SOM**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ITALO BRUNO ALVES  
Chefe do Departamento de Arte  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPS, N.º 010 de 05 de outubro de 2012.**

A **Chefe de Departamento de Psicologia** da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Compor** o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração dos critérios de avaliação do Estágio Probatório e da Progressão Funcional dos professores do Departamento de Psicologia do Pólo Universitário de Volta Redonda:

- **AUGUSTO CESAR FREIRE COELHO** - mat. SIAPE nº 1866023
- **CAMILO BARBOSA VENTURI** - mat. SIAPE nº 189355
- **CLAUDIA HENSCHER DE LIMA** - mat. SIAPE nº 1181588
- **ROBERTO DE OLIVEIRA PREU** - mat. SIAPE nº 2575016
- **TATIANA RAMMINGER** - mat. SIAPE nº 1701263

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES  
Chefe do Departamento de Psicologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPS, N.º 011 de 05 de outubro de 2012.**

A **Chefe de Departamento de Psicologia** da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Compor** o Grupo de Trabalho para a elaboração do Regimento Interno do Departamento de Psicologia do Pólo Universitário de Volta Redonda:

- **ANTONIO AUGUSTO PINTO JUNIOR** - mat. SIAPE nº 1697740
- **CAMILO BARBOSA VENTURI** - mat. SIAPE nº 189355
- **AUGUSTO CESAR FREIRE COELHO** - mat. SIAPE nº 1866023
- **CATHARINA MARINHO MEIRELLES** - mat. SIAPE nº 3222872
- **PRISCILA PIRES ALVES** - mat. SIAPE nº 1841672

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES  
Chefe do Departamento de Psicologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPS, N.º 012 de 05 de outubro de 2012.**

**A Chefe de Departamento de Psicologia** da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1 – **Formar** a Comissão Temporária para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional, com duração de 01 ano e sendo composta pelos seguintes membros:

- Professor **LUIS HENRIQUE ABEGÃO** - mat. SIAPE nº 1527648
- Professor **CRISTIANO FONSECA MONTEIRO** - mat. SIAPE nº
- Professor **AYDAMARY FARIA JUNIOR** - mat. SIAPE nº 1633571

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES

Chefe do Departamento de Psicologia

#####

---

## SEÇÃO III

---

**Parte 1:**

**DECISÃO N.º 416/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**DECIDE** ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à revogação da Decisão CEP n.º 268/2012 que suspendeu o Calendário Escolar por ocasião da greve.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 417/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Proposta apresentada pelo Conselheiro RENATO CRESPO,

**DECIDE** aprovar Calendário Escolar Pós Greve, conforme quadro anexo a esta decisão.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício  
# # # # #

(anexo da DECISÃO N.º 417/2012)

CALENDÁRIO ESCOLAR PÓS GREVE			
2012			
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Início	Termino	Início	Término
24/Set	14/Nov.	29/Nov.	22/Abr/2013
<b>OBSERVAÇÃO</b>			
I) Agenda Acadêmica é dia letivo, sem aulas, para que os alunos participem. Semana 16 a 22 de outubro			
II) 40 dias letivos			
FERIADOS E RECESSOS			
12/out. – N.S.Aparecida 13/out. – Recesso 15/out. – Dia do Professor 16 a 22/out. – Agenda Acadêmica 02/nov. – Finados 03/Nov. – Recesso		15/Nov. – Proclamação da República 16 e 17/Nov. – Recesso 22/Nov. – Araribóia 23 e 24/Nov. – Recesso 22/dez. a 05/jan/2013 – Recesso Natal	
2013			
<b>OBSERVAÇÃO</b>			
1º SEMESTRE			
INÍCIO			
20/mai			
FERIADOS E RECESSOS			
22/dez a 05/jan/2013 - Recesso Natal 09 a 16/fev. – Recesso de Carnaval 28 a 30/mar – Recesso da Semana Santa 20/abr. – Recesso 21/abr. – Tiradentes 1º mai – Dia do Trabalhador			

**DECISÃO N.º 418/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009335/12-46,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **FÁTIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO**, lotada no Departamento de Ciência da Informação, pelo período de 1º de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2014, para que possa realizar Doutorado, na Universidade de Lisboa, em Portugal.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 419/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051935/12-15,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **KAREN DE JESUS OLIVEIRA**, lotada no Departamento de Fisiologia e Farmacologia, pelo período de 1º de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, para que possa cumprir programa de pós-doutorado, na The University of Utah, nos Estados Unidos das Américas.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 420/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004387/12-26,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **NATALIA DOS REIS FERREIRA**, junto Universidade de Coimbra, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 421/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005453/12-85,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **MARIA DEL CARMEN LOPEZ GUTIERREZ**, junto Universidad del Valle, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 422/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008173/12-29,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **CECÍLIA BRUNO**, junto Universidad Nacional de la Plata, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 423/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008426/12-64,

**DECIDE** indeferir o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Odontologia, obtido por **Erika Dias Campos**, junto a Universidad Nacional Autonoma de Nicaragua, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 424/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053244/11-67,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Título de Mestre em Sociologia, obtido por **EDUARDO FREDERICO AUGUSTO RUNTE**, junto à University of New Brunswick, Canadá, como equivalente ao de Mestre em Sociologia, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 425/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005964/12-05,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Título de Doktorin der Philosophie – (Dr.phil), obtido por **BEATE HÖHMANN**, junto à Technische Universität Berlin, Alemanha, como equivalente ao de Doutor em Letras, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 426/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053228/12-55,

**DECIDE** indeferir a Proposição apresentada pelo Professor **PIETRO ACCETTA**, membro do Conselho Universitário, em que indica ao Conselho de Ensino e Pesquisa: **a)** que discuta e reveja os termos da Resolução CEP n.º 441/2012; **b)** que exclua dessa Resolução o artigo 4º e todos os seus itens.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 427/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030797/12-22,

**DECIDE** substituir membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Ortopedia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, conforme a seguir:

**MEMBRO TITULAR**

**PAULO CESAR SCHOTT** substituindo o Professor Liszt Palmeira de Oliveira.

**MARIA APARECIDA GALHARDO DE SOUZA** substituindo o Professor Márcio Carpi Malta.

**MEMBRO SUPLENTE**

**LISZT PALMEIRA DE OLIVEIRA** substituindo a Professora Maria Aparecida Galhardo de Souza.

Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 428/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054943/11-24,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **ECONOMETRIA E ESTATÍSTICA**, do Departamento de Ciência Econômicas de Campos, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **GRACIELA APARECIDA PROFETA** (1º lugar); **SIMONE MANHÃES ARÊAS MÉRIDA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 429/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020390/12-97,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento **História do Brasil República**, do Departamento de História, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 430/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051406/12-11,

**DECIDE** substituir membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Microeconomia**, do Departamento de Economia, conforme a seguir:

**MEMBRO TITULAR**

**JOÃO SIMAS PEREIRA DE SOUZA PONDE** substituindo o Professor Edmar Luiz Fagundes de Almeida.

Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

# # # # #

**DECISÃO N.º 431/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041598/12-40,

**DECIDE** substituir membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Micologia**, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, conforme a seguir:

**MEMBRO TITULAR**

**ROSELY MARIA ZANCOPÉ** substituindo a Professora **LUCIMAR FERREIRA KNEIPP**.

**MEMBRO SUPLENTE**

**DANIEL DE ASSIS SANTOS** substituindo a Professora **CELUTA SALES ALVINO**.

Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 422/2012**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Formação Específica de Fonoaudiologia - FEF

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051689/12-93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Formação Específica de Fonoaudiologia a disciplina abaixo relacionada:

**CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**

**DISCIPLINA(S)**

1. Comportamento e Saúde

1.1- Psicanálise e Fonoaudiologia

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, sediado no Pólo Universitário de Nova Friburgo aprovado pela Resolução nº 268/09 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 423/12.**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciência da Computação – TCC.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053058/12-17,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciência da Computação as disciplinas abaixo relacionadas:

**CONTEÚDO DE ESTUDO(S)****DISCIPLINA(S)**

1. Multimídia. Interface H/C e Realidade Virtual.

1.1- Fundamentos de Sistemas Multimídia

2. Sistemas Operacionais, Redes e Sistemas Distribuídos.

2.1- Introdução à Computação Móvel

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Ciência da Computação de Niterói, aprovado pela Resolução nº 427/09 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 424/12.**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual, modalidade à Distância.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050458/12-62,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual, modalidade à Distância**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, ligado ao Instituto de Letras.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da RESOLUÇÃO CEP N.º 424/2012.)

## **REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Curso e seus fins**

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de no Ensino de Língua Portuguesa e Produção Textual;

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância) tem como objetivos:

- a) Capacitar especialistas na área de Língua Portuguesa / Produção Textual;
- b) Produzir conhecimentos em domínios específicos da Linguística Textual, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- c) Estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo de Leitura e Produção Textual com base no gêneros textuais e nos conceitos da linguística textual, da enunciação e do discurso;
- d) Propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da leitura e produção textual;
- e) Promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da linguística textual, da enunciação e do discurso.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Organização do Curso**

Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6.º O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

### **SEÇÃO I**

#### **Do Colegiado e sua Composição**

Art. 7.º O colegiado do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e um representante do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância);

§ 2º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º Os professores do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 50% (cinquenta por cento) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11.º Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) julgar casos omissos.

Art. 12.º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**SEÇÃO II**

## Da Coordenação do Curso

Art. 13.º A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14.º A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15.º Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16.º O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

**SEÇÃO III**

## Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;

d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;

e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;

f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 19.º Constituirão receitas do curso:

a) taxas de inscrição e manutenção;

b) emolumentos;

c) verbas destinadas por entidades;

d) doações;

e) outros.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Regime Didático-Científico**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Planejamento do Curso**

Art. 20.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

#### **SEÇÃO II**

##### **Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos**

Art. 21.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), terá a duração mínima de (08) e máxima de (12) bimestres letivos.

Art. 22.º Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre (ou 2 bimestres).

Art. 23.º Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

#### **SEÇÃO III**

##### **Do Sistema de Carga Horária**

Art. 24.º A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno (não aplicável ao curso de Especialização a Distância).

Art. 25.º O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso (não aplicável ao curso de Especialização a Distância).

**SEÇÃO IV**

## Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26.º A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27.º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;

II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;

IV - ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;

V – demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira (não aplicável ao curso de Especialização a Distância);

VI - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

§ os cursos de pós-graduação lato sensu deverão reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Parágrafo único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

Art. 28.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29.º O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30.º A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31.º O processo seletivo constará de:

a) Análise documental

b) Comprovação de ter sido aprovado nas disciplinas do Curso de Aperfeiçoamento (que corresponde a primeira parte do Curso de Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual – a distância)

Art. 32.º A seleção realizar-se-á através do seguinte procedimento:

a) Seleção por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos em um mínimo de conhecimentos de Leitura e Produção Textual.

Art. 33.º O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

a) histórico escolar (xerox, com as datas de conclusão e colação de grau );

b) diploma de graduação (xerox – frente e verso, registrado ou revalidado) ou certidão de colação de grau (original caso não possua Diploma);

c) cédula de Identidade / CPF (xerox);

d) duas fotos 3x4;

e) Comprovante de vínculo efetivo com a rede pública de ensino: carteira de trabalho, contra-xeque e declarações que comprovem vínculo.

Art. 34.º Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35.º O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

## SEÇÃO V

### Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica (não aplicável ao Curso de Especialização a Distância);

§ 2.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso (não aplicável ao Curso de Especialização a Distância);

§ 3.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

**Cursos a distância:**

Art. 38.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais.

Parágrafo único- Nos cursos a distância as avaliações presenciais deverão ter maior peso na composição das notas, observado o projeto pedagógico de cada curso.

§ 2.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 39.º O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até dois semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 40.º O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPI.

**CAPÍTULO IV****Da Concessão de Títulos****SEÇÃO I****Da Monografia**

Art. 41.º São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

Art. 42.º Para elaboração da monografia o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 43.º - Do projeto da monografia deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 44.º Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 45.º O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 46.º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 47.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 48.º Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

## SEÇÃO II

### Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 49.º Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância), que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distância),

Art. 50.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 51.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 52.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

**RESOLUÇÃO N.º 425/12.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distancia).

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050458/12-62,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual (a distancia)** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Currículo mínimo: contexto da discussão	30h			30h
Textos informativos em sala de aula	45h			45h
Textos normativos em sala de aula	45h			45h
Textos opinativos em sala de aula	45h			45h
Textos literários em sala de aula	45h			45h
Gêneros textuais: estrutura e linguagem	30h			30h
Fundamentos cognitivos e socioculturais da leitura e da produção textual	30h			30h
Fundamentos da lingüística textual	30h			30h
Enunciação e discurso	30h			30h
Ensino de literatura: questões metodológicas	30h			30h
			<b>Total</b>	<b>360h</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 08 bimestres
- b) máxima: 12 bimestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo (ou 2 bimestres), conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO N.º 426/12.

**EMENTA:** Aprovação do Estatuto da Equipe  
UFFORCE AERODESIGN.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072640/12-74,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Estatuto da **Equipe UFFORCE AERODESIGN**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, ligado ao Pólo Universitário de Volta Redonda.

**Art. 2º** - O referido Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

(anexo da RESOLUÇÃO CEP N.º 426/2012)

## **ESTATUTO da Equipe UFFORCE AERODESIGN**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Denominação, Sede e Fins**

Art. 1º - O projeto da Equipe UFFORCE AERODESIGN da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta redonda, criada por deliberação do Diretor da EEIMVR em Outubro de 2009, nesta cidade de Volta Redonda no estado do Rio de Janeiro, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - A Equipe UFFORCE AERODESIGN é um projeto instituído na EEIMVR por tempo indeterminado com número limitado de membros (20 no máximo), sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter educativo e competitivo, tendo sede e foro em Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - São os seguintes os objetivos da Equipe UFFORCE AERODESIGN:

a. Construir um avião rádio controlado capaz de operar seguramente em situações de vôo transportando carga previamente projetada;

b. Participar de competições promovidas pela SAE Brasil ou outras instituições;

c. Satisfazer expectativas de nossos patrocinadores;

d. Promover o nome da Universidade Federal Fluminense;

e. Promover a integração entre meio Comercial-Universidade, promovendo parcerias em projetos, pesquisas e desenvolvimento tecnológico;

Art. 4º - Para consecução de seus objetivos, a Equipe UFFORCE AERODESIGN se propõe a:

1. Promover e executar projetos, programas e planos de ação;

2. Executar pesquisas visando a melhoria e o aprimoramento do avião controlado;

3. Manter todos os patrocinadores e envolvidos no projeto informados sobre o andamento das atividades e plano de ação;

4. Participar de eventos, congressos, exposições, entre outros;

Art. 5º - A Equipe UFFORCE AERODESIGN não distribui, entre seus membros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferida mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo.

Art. 6º - A Equipe UFFORCE AERODESIGN é composta por um Professor Orientador, por Capitães, Líderes de Grupo e demais membros. A função do Capitão é delegar tarefas, gerir a funcionalidade da equipe, representar a equipe junto ao SAE e UFF, e garantir a ordem da mesma.

## **CAPÍTULO II Dos Membros**

### **Seção I Do Processo de Seleção**

Art. 7º - Serão admitidos como membros, todos aqueles que passarem devidamente pelo processo seletivo, que será realizado periodicamente, atendendo as necessidades da equipe.

Art. 8º - O processo seletivo será composto por uma prova teórica e uma entrevista, relacionando assuntos de aspectos gerais do projeto UFFORCE AERODESIGN e questões sobre o estatuto e do regimento interno.

Art. 9º - Para ser selecionado, o aluno deve obter nota igual ou superior a 6.0 (seis), demonstrar interesse em participar do projeto, além de estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da EEIMVR.

### **Seção II Do Quadro de Membros**

Art. 10º - O quadro de membros da Equipe UFFORCE AERODESIGN é constituído pelas seguintes categorias de membros:

a) membros efetivos - são os membros já efetivados que estão a um maior tempo no projeto, compreende um grupo de até 20 pessoas;

b) membros colaboradores – são os membros novos ou voluntários quando o grupo de membros efetivos já está fechado, não podendo exceder a mais de 10 pessoas;

Parágrafo único – Todos os membros, efetivos ou colaboradores, devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou Pós-Graduação da EEIMVR.

### **Seção III Dos Direitos dos Membros**

Art. 11º - São direitos assegurados aos Membros Efetivos:

- 1-Participar das decisões da equipe;
- 2-Participar de atividades, eventos e de competições como integrantes da equipe;
- 3-Ter acesso livre às áreas de montagem e de projeto do avião;

Art. 12º - São direitos assegurados aos Membros Colaboradores:

Participar das competições como fiscal de prova ou acompanhante da equipe;

Participar das decisões da equipe;

Ser promovido a Membro Efetivo sem necessidade de passar pelo processo de entrevista de acordo com a escolha do Conselho decidido em Assembléia Geral;

#### **Seção IV** **Das Obrigações dos Membros**

Art. 13º - São obrigações dos membros da Equipe UFFORCE AERODESIGN:

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelo Capitão, líderes de Grupo, ou decisões tomadas por membros, participando das reuniões do projeto e cumprindo seu horário semanal dedicado ao projeto;
3. Zelar pelo nome e pelos bens da Universidade Federal Fluminense e do projeto UFFORCE AERODESIGN.

#### **Seção V** **Das Penalidades Aplicáveis aos Membros**

Art. 14º - Infringindo o presente Estatuto, os membros estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Repreensão;
- 3 - Exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Capitão da equipe, mediante aprovação dos membros efetivos e do Prof. Orientador em caráter reservado, para punir faltas leves tais como ausência das reuniões sem justificativa e/ou falta com as atividades regulares no Laboratório, ou seja, descumprimento do horário de atividades, recebendo um ponto de penalidade.

§ 2º - A repreensão será aplicada pelo Capitão da equipe, mediante aprovação dos membros efetivos e do Prof. Orientador, para punir faltas graves tais como atraso na entrega de tarefas sem justificativa recendo dois pontos de penalidade.

§ 3º Cada membro só poderá acumular dois pontos de penalidades, ultrapassando estes pontos o membro será submetido ao processo de exclusão.

§ 4º - Os membros que participarem de discussão agressiva, geração de polêmica, intrigas, falta de respeito com o Prof. Orientador e demais membros, serão submetidos diretamente ao processo de exclusão.

§ 5º - A exclusão será deliberada e aplicada em Assembléia Geral composta por um quórum de 4/5 dos membros efetivos, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para julgar membros com mais de dois pontos.

Art. 15º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os membros quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Organização e Funcionamento da Equipe UFFORCE AERODESIGN**

#### **Seção I**

##### **Da Organização**

Art. 16º – São órgãos da Equipe UFFORCE AERODESIGN:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Executivo

Parágrafo único - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a patrocinadores, conselheiros, membros ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

#### **Seção II**

##### **Da Assembléia Geral**

Art. 17º – A Assembléia Geral, órgão soberano da Equipe UFFORCE AERODESIGN, será constituída por todos os membros que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A Assembléia Geral será realizada anualmente após a última competição do ano, com a finalidade de decidir as diretrizes e rumos do projeto, verificar o cumprimento de tarefas e a prestação de contas.

§ 2º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros efetivos quites com suas obrigações.

§ 3º - Não se admite participação na Assembléia Geral de pessoas não envolvidas no projeto e não membros.

Art. 18º – À Assembléia Geral compete:

1. Eleger o Conselho Executivo;
2. Verificar o cumprimento de tarefas de todos os membros;
3. Explicar sobre o andamento do projeto;
4. Decidir sobre necessidades e problemas do projeto e estabelecer como serão solucionados;
5. Prestar contas para os membros;
6. Fazer chamada para confirmar a presença dos membros;
7. Redigir ATA com o que foi discutido na assembléia;

#### **Seção III**

##### **Do Conselho Executivo**

Art. 19º O Conselho Executivo é composto dos seguintes cargos:

1. Prof. Orientador
2. Tesouraria
3. Divisão Técnica
4. Divisão de Gestão e Marketing
5. Capitão da Equipe

Art. 20º – Compete ao Conselho Executivo:

- Orientar a equipe quanto ao desenvolvimento e concepção do projeto;
- Representar os membros perante a Universidade Federal Fluminense;
- Defender os interesses da equipe junto à instituição Universidade Federal Fluminense;
- Auxiliar a equipe na provisão de recursos para os projetos a serem desenvolvidos;

Art. 21º – Tesouraria:

a. A Tesouraria será constituída por dois membros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os membros efetivos em pleno gozo de seus direitos.

b. O mandato dos membros da Tesouraria será de um ano, permitindo-se a reeleição.

c. No caso de ocorrer vacância ou impedimento dos membros da Tesouraria, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada pelo Capitão da equipe com aprovação do Prof. Orientador.

Art. 22º – Compete à Tesouraria:

a) Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas do projeto e fechamento anual de contas;

b) Elaborar o Plano Anual Financeiro da equipe, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias.

#### **Seção IV Da Divisão Técnica**

Art. 23º – A Divisão Técnica da equipe é subdividida nos seguintes grupos:

- a) Grupo de Aerodinâmica
- b) Grupo de Propulsão
- c) Grupo de CAD, Desenho
- d) Grupo de Estrutura
- e) Grupo de Elétrica
- f) Grupo de Segurança

Art. 24º – Cada um dos grupos tem por finalidade pesquisar e se responsabilizar pelas suas áreas do projeto.

Parágrafo único – Cada grupo deve ter no mínimo dois membros, ficando a cargo de cada integrante da equipe optar pelo grupo que tem mais afinidade, e em caso de falta de um consenso por excesso de contingente ou falta de contingente em respectivos grupos, o Capitão da equipe tem inteiro poder de designar cada membro a algum grupo atendendo as necessidades da equipe.

#### **CAPÍTULO IV Das Receitas e do Patrimônio**

Art. 25º - As receitas serão constituídas pelas contribuições de membros e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, patrocínios e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a equipe possui e vier adquirir.

Parágrafo Único - As receitas e o patrimônio serão aplicados no desenvolvimento do projeto, sendo que, em caso de dissolução da equipe, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterá em benefício da Universidade Federal Fluminense.

## **CAPÍTULO V** **Das Eleições**

Art. 26º - De ano em ano, serão eleitos pela Assembléia Geral os membros da Tesouraria, assim como o Capitão da equipe.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, entre os meses de outubro e novembro, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de um único candidato.

§ 2º - O registro de candidatos e os demais trabalhos da eleição serão regulados em reunião com a presença de no mínimo metade dos membros efetivos.

## **CAPÍTULO VI** **Disposições Gerais**

Art. 27º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto deverá ter aprovação pelo Prof. Orientador, Diretor da EEIMVR e homologado em Assembléia Geral.

Art. 28º – A proposta devidamente aprovada só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 7(sete) dias de antecedência, especialmente designada para este fim.

Art. 29º - A extinção, fusão ou transformação da equipe somente poderá ser determinada por aprovação total dos membros em dia com as obrigações, em conjunto com o Conselho Executivo em Assembléia Geral Extraordinária e com aprovação do Prof. Orientador e Diretor da EEIMVR , especialmente convocada para este fim.

Art. 30º – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta dos membros, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

Art. 31º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, e respectivo registro, revogando-se as disposições contrárias.

**RESOLUÇÃO N.º 427/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Acordo de Cooperação Acadêmica celebrado entre a UFF e a **Universidade Nova de Lisboa (Lisboa-Portugal)**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 378/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006543-11-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Acadêmica**, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Universidade Nova de Lisboa (Lisboa-Portugal)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 428/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Termo de Cooperação nº 0050.0067143.11.9 celebrado entre **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS** e a **UFF**, com a interveniência da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 372/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011267-11-02,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação nº 0050.0067143.11.9**, entre **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS** e a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, com a interveniência da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, tendo como objeto a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado: “Caracterização Estratigráfica Sedimentológica e Geoquímica das Lagoas Salgadas, Vermelha e Brejo do Espinho (Parte I).”

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 429/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 381/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003109-12-51,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 16 de fevereiro de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME**, objetivando possibilitar a reintegração da criança e/ou adolescente no ambiente escolar, ampliando as possibilidades de aprendizagem, oferecendo suporte e apoio técnico-pedagógico adequado durante a sua permanência no Hospital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 430/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Fundação Biblioteca Nacional – FBN.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 379/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050587/12-51,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de junho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Fundação Biblioteca Nacional – FBN** objetivando a realização de debates, oficinas, pesquisas e trocas nacionais e internacionais na área de tradução e da divulgação do livro e da literatura brasileira no exterior, com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas e tradução, ampliar o índice de obras brasileiras traduzidas e o número de tradutores brasileiros no exterior.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 431/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **TOCOLÂNDIA Empreendimentos Administrativos, Turísticos e Eventos Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 382/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052547/12-43,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 09 de agosto de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **TOCOLÂNDIA Empreendimentos Administrativos, Turísticos e Eventos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 432/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Cooperativa dos Produtores de Leite de Leopoldina de Responsabilidade Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 383/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052568/12-69,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 13 de agosto de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Cooperativa dos Produtores de Leite de Leopoldina de Responsabilidade Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 433/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Ipanema Gestora de Recursos Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 380/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052572/12-27,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 02 de agosto de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Ipanema Gestora de Recursos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 434/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Carvalho de Almeida Advogados Associados**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 375/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052773/12-24,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 15 de agosto de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Carvalho de Almeida Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 435/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Celdom Comércio de Eletrodoméstico Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 373/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052774/12-79,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 15 de agosto de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Celdom Comércio de Eletrodoméstico Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 436/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **M.I. Montreal Informática Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 374/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052775/12-13,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de agosto de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **M.I. Montreal Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

## SEÇÃO IV

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013**

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (PPGCI). As inscrições serão feitas no período de 05 de novembro de 2012 (segunda-feira) a 29 de novembro de 2012 (quinta-feira), via e-mail [selecaoppgci@vm.uff.br](mailto:selecaoppgci@vm.uff.br) com cópia para [selecaomestrado2013@gmail.com](mailto:selecaomestrado2013@gmail.com) ou na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, na Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, nos dias úteis, das 14h às 17h30min.

Serão também aceitas inscrições por correspondência, desde que postadas via SEDEX, para o endereço da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, CEP 24210-480. A data limite para postagem é 28 de novembro de 2012 (quarta-feira).

#### **1. INSCRIÇÃO: DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- a) Formulário de inscrição (apenso a este edital);
- b) Documentos de identificação (Cópia do documento de identidade e CPF em pdf);
- c) Uma foto 3x4 recente com identificação (original ou digitalizada, caso a inscrição seja por e-mail);
- d) Cópia digitalizada (frente e verso) do Diploma de Graduação ou comprovante de Colação de Grau de curso devidamente reconhecido ou declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada do protocolo de requisição de diploma. Em caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação do original do Diploma de Graduação de curso devidamente reconhecido ou declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada de protocolo de requisição de diploma. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP;
- e) Cópia digitalizada (frente e verso) do Histórico Escolar da graduação;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 100,00 - conforme instruções para pagamento no item 12 deste Edital.

Observação: Não haverá devolução de documentos.

#### **2. DAS VAGAS**

Estão abertas até 25 vagas para o Curso de Mestrado. O PPGCI não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

#### **3. DOS ORIENTADORES**

<b>ORIENTADORES COM VAGAS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>Prof.(<sup>o</sup>). Dr.(<sup>o</sup>).</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>
ANA CÉLIA RODRIGUES	Fluxos e Mediações Sócio-técnicas da Informação
CARLOS HENRIQUE MARCONDES	Fluxos e Mediações Sócio-técnicas da Informação
EDUARDO ISMAEL MURGUIA MARANON	Informação, Cultura e Sociedade
MARA ELIANE FONSECA RODRIGUES	Informação, Cultura e Sociedade
MARCIA HELOISA TAVARES DE FIGUEIREDO LIMA	Informação, Cultura e Sociedade
MARIA LUIZA DE ALMEIDA CAMPOS	Fluxos e Mediações Sócio-técnicas da Informação

REGINA DE BARROS CIANCONI	Fluxos e Mediações Sócio-técnicas da Informação
ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO	Fluxos e Mediações Sócio-técnicas da Informação
SANDRA REBEL GOMES	Fluxos e Mediações Sócio-técnicas da Informação
VERA LUCIA ALVES BREGLIA	Informação, Cultura e Sociedade

#### 4. DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de três fases divididas em quatro etapas:

Fases	Etapas
1	1 - Prova Escrita de Ciência da Informação;
2	2 - Análise do Anteprojeto;
3	3 - Arguição do Anteprojeto e do <i>Curriculum Vitae</i> ;
	4 - Prova Escrita de Língua Estrangeira – Inglês.

Observação: Os horários e locais de realização das provas escritas, entrega de anteprojeto e arguição do anteprojeto serão fornecidos aos candidatos na divulgação da relação de candidatos com inscrição homologada.

De forma complementar, as inscrições homologadas, o calendário de provas escritas e de arguições dos Anteprojeto, bem como todos os resultados intermediários e final da avaliação das provas serão divulgadas no site <http://www.ci.uff.br/ppgci/>.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

A prova escrita, o anteprojeto e a arguição do anteprojeto são provas eliminatórias. A prova de língua estrangeira (inglês) é classificatória.

Na avaliação serão considerados o desempenho do candidato e a qualidade e adequação do Anteprojeto ao Programa, à Linha de Pesquisa e aos temas de pesquisa do orientador sugerido pelo candidato

A atribuição de nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Escrita de Ciência da Informação, na análise do Anteprojeto de Pesquisa ou na Arguição do Anteprojeto elimina o candidato.

Para fins de classificação dos aprovados a nota final do candidato será resultante da média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita de Ciência da Informação (peso 2), na análise do Anteprojeto de Pesquisa (peso 2), na Arguição do Anteprojeto (peso 2) e na Prova de Língua Estrangeira (peso 1).

Para fins de desempate serão considerados, pela ordem, os resultados da análise da Prova Escrita de Ciência da Informação, Anteprojeto de Pesquisa, da Prova de Língua Estrangeira e da Arguição do Anteprojeto.

#### 6. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Os candidatos aprovados na primeira fase (prova escrita) estarão automaticamente convocados a apresentarem em até 3 dias úteis a contar da divulgação da respectiva lista, um Anteprojeto de Pesquisa em 4 cópias impressas e uma em CD.

O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa e obrigatoriamente, sob o risco de desclassificação, contemplar os seguintes itens:

- **FOLHA DE ROSTO:** contendo o nome do candidato, título do Anteprojeto e até dois orientadores sugeridos em ordem de preferência pelo candidato.

## • SUMÁRIO

• **TEMA E PROBLEMA:** neste item, o candidato deverá apresentar o tema da pesquisa e a questão que norteará a investigação a ser desenvolvida. A explicitação do problema é de grande importância, tratando-se do eixo central em torno do que se organizará a pesquisa.

• **OBJETIVOS:** o objetivo geral deve expressar com clareza a pesquisa que será desenvolvida e os resultados pretendidos. O objetivo geral deverá ser desdobrado em objetivos específicos.

• **JUSTIFICATIVA:** a escolha do tema e a formulação do problema devem ser justificados, apontando sua relevância teórica e social e para a área da Ciência da Informação. Indicação e justificativa de inserção do Projeto de

Pesquisa do candidato na Linha de Pesquisa do Programa a que se filia o orientador sugerido pelo candidato

• **MARCO TEÓRICO-CONCEITUAL:** o Anteprojeto de Pesquisa deve explicitar os fundamentos teóricos que norteiam a escolha do tema.

• **METODOLOGIA:** a escolha metodológica se faz em função da natureza do problema e da perspectiva teórica a ele associada, sendo traçada de forma que garanta o alcance dos objetivos expressos no Anteprojeto de Pesquisa. Podem ser detalhados os procedimentos metodológicos a serem seguidos.

• **REFERÊNCIAS:** listagem dos textos citados no Anteprojeto de Pesquisa seguindo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor.

O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser apresentado com o mínimo de 12 laudas e o máximo de 20 laudas, fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5. Somente serão apreciados os anteprojetos cujas apresentações sigam, rigorosamente, as Normas da ABNT (NBR 6023, 6024, 6027, 6034, 15287, e, especialmente, 10520, cuja inobservância é considerada plágio). Não serão aceitos Anteprojetos de Pesquisa com apêndices ou anexos.

O anteprojeto será avaliado pelo aspecto formal e conteúdo. Quanto ao aspecto formal será exigido o respeito à forma prescrita neste item. Quanto ao conteúdo o anteprojeto será avaliado pela adequação do problema de pesquisa aos objetivos e metodologia proposta, bem como o enquadramento nas linhas de pesquisa do curso.

## 7. DA PROVA ESCRITA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

O candidato deverá comparecer à prova 30 minutos antes do horário de início, munido de documento de identidade original com foto.

A prova escrita constará de questões dissertativas, formuladas pela Comissão de Seleção, sobre temas pertinentes ao campo da Ciência da Informação, no escopo e abrangência da proposta acadêmica do PPGCI. A prova terá duração de até 3 horas e não será permitida consulta.

A Bibliografia sugerida encontra-se listada no item 13 deste Edital.

Somente realizará prova escrita o candidato que, no ato, apresentar documento de identidade válido com foto e original.

Na avaliação serão consideradas normas gerais de redação (clareza, correção e concisão) e conhecimento da bibliografia listada neste edital.

## **8. DA PROVA ESCRITA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

O candidato deverá comparecer à prova 30 minutos antes do horário de início, munido de documento de identidade original com foto.

A Prova de Língua Estrangeira consistirá de tradução de um texto e o candidato deverá demonstrar habilidade de compreensão de um texto em inglês. Não será permitido o uso de dicionário.

A prova terá duração de até 2 horas.

## **9. DA ARGUIÇÃO DO ANTEPROJETO**

O orientador e a Comissão de Seleção procederão à arguição do Anteprojeto de Pesquisa considerando sua qualidade e adequação à Linha e temas de pesquisa do orientador sugerido pelo candidato. O Curriculum Vitae do candidato será também considerado.

Em caso de impedimento de comparecimento do orientador, a arguição do Anteprojeto será conduzida pela Comissão de Seleção respaldada em parecer encaminhado pelo orientador.

A arguição do anteprojeto consistirá de perguntas elaboradas por um dos orientadores sugeridos sobre o conteúdo do anteprojeto, disponibilidade para pesquisa e para modificações que tornem o projeto exequível, podendo o candidato ser inquirido pela banca sobre a conexão de seu anteprojeto com seu curriculum vitae.

## **10. DO CURRICULUM VITAE**

O candidato deverá apresentar um Curriculum Vitae resumido (3 laudas no máximo), que será previamente analisado e considerado no momento da arguição do Anteprojeto, segundo os seguintes critérios:

I. Formação Acadêmica

II. Experiência Profissional com indicação de data e descrição sumária do conteúdo das atividades desenvolvidas

III. Produção Intelectual

## **11. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO**

A relação de candidatos que tiveram sua documentação homologada para participar do processo de seleção será divulgada no dia 30 de novembro de 2012, das 14h às 17h30min, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação: Rua Tiradentes, 148, Ingá – Niterói. Na mesma data e lugar os candidatos receberão o horário e o local das Provas.

A Prova Escrita de Ciência da Informação será realizada no dia 05 de dezembro de 2012, às 9:00 h, com duração máxima de 3 horas. A relação dos candidatos aprovados nesta etapa será divulgada no dia 13 de dezembro de 2012, às 18:00 h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

Os candidatos aprovados nesta etapa se obrigam, sob pena de eliminação do processo seletivo, a apresentarem o anteprojeto de pesquisa em 4 vias impressas e um CD-ROM contendo versão do mesmo (preferivelmente em .pdf) e do seu curriculum vitae das 14 às 18 h dos dias 17 e 18 de dezembro de 2012 na secretaria do PPGCI.

Aos candidatos reprovados nesta fase, que assim o desejarem, cabe solicitação de vista de prova nos dias 17 e 18 de dezembro das 14:00h às 18:00h. A vista de prova será feita à presença de membros da comissão em horário agendado no dia 19 de dezembro de 2012. Os candidatos reprovados que solicitarem vista de prova poderão recorrer da reprovação fundamentando por escrito suas razões no período de 20 e 21 de dezembro das 14:00h às 18:00h na Secretaria do PPGCI. O resultado da solicitação do recurso à avaliação da prova escrita será divulgado no dia 14 de janeiro de 2013 às 18:00h. Os candidatos que tiverem seu recurso deferido deverão entregar à secretaria do PPGCI, sob pena de eliminação do processo seletivo, seu anteprojeto de pesquisa em 4 vias impressas e um CD-ROM contendo seu anteprojeto e curriculum vitae até às 18:00 do dia 15 de janeiro de 2013.

A relação dos candidatos com Anteprojetos aprovados, assim como o Calendário das Arguições, serão divulgados dia 18 de janeiro de 2013 (sexta-feira), das 14:00h às 18:00min, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. Os candidatos reprovados nesta fase poderão recorrer da reprovação, no dia 21 de janeiro de 2013, (segunda-feira) no horário das 14:00h às 18:00h. O recurso será examinado pelos membros da comissão de seleção à vista de parecer de pelo menos um dos orientadores sugeridos. O resultado dos recursos será divulgado às 18:00h do mesmo dia.

As Arguições dos Projetos serão realizadas do dia 22 ao dia 24 de janeiro de 2013 e os resultados divulgados na segunda feira dia 28 ao meio dia. Os recursos às arguições dos anteprojetos serão recebidos pela Secretaria do Programa das 14:00h às 15:00h do dia 29 de janeiro de 2013.

A Prova Classificatória de Língua Estrangeira será realizada no dia 24 de janeiro de 2013 (quinta-feira) às 14:00h. A prova terá duração máxima de duas horas.

Os resultados da prova de inglês e dos eventuais recursos às arguições dos anteprojetos serão divulgados no dia 30 de janeiro de 2013.

O resultado final da seleção será divulgado no dia 31 de janeiro de 2013, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação às 18:00h.

## **12. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A taxa de inscrição de R\$ 100,00 deverá ser paga no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF ([www.uff.br](http://www.uff.br)).

Além dos dados do candidato, devem ser preenchidos na GRU os dados relativos ao presente processo seletivo:

- Unidade Favorecida: 153056
- Gestão: 15227
- Código: 28832-2
- Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais
- Número de Referência: 0250158647

Observação: a forma de obtenção da GRU e o detalhamento de seu preenchimento estão disponíveis em <http://www.uff.br/cienciainformacao/edital.html>

### 13. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BARRETO, Aldo de Albuquerque. Uma quase-história da Ciência da Informação. **DatagramaZero**. Rio de Janeiro, v. 9, n. 2. Abr. 2008. Disponível em [http://www.dgz.org.br/abr08/Art\\_01.htm](http://www.dgz.org.br/abr08/Art_01.htm) . Acesso em 2 fev. 2010.

BORKO, H. Information science: what is it? **American Documentation**, v. 19, n. 1, p. 3-5, 1968. Disponível em: <[http://jacksonmedeiros.files.wordpress.com/2008/08/infor\\_mation-science-what-is-it.pdf](http://jacksonmedeiros.files.wordpress.com/2008/08/infor_mation-science-what-is-it.pdf)> Acesso em 03 out. 2012.

BROOKES, Bertram C. The foundations of information science. Part I. Philosophical aspects. **Journal of Information Science**, v. 2, n. 3-4, p.125-133, 1980. <http://comminfo.rutgers.edu/~kantor/601/Readings2004/Week3/r4.PDF> . Acesso em 12 mar. 2012.

BURKE, Colin. History of Information Science. **Annual Review of Information Science and Technology**, Medford, v. 41, p. 3-53, 2007.

CAPURRO, Rafael. **Epistemologia e Ciência da Informação**. 2003. Disponível em: <[http://www.capurro.de/enancib\\_p.htm](http://www.capurro.de/enancib_p.htm)>. Acesso em: 25 set. 2012.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. Para uma reflexão epistemológica acerca da Ciência da Informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 6, n. 1, p. 5-18, 2001. Disponível em: <<http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/search/authors/view?firstName=Maria%20N%C3%A9lide%20Gonz%C3%A1lez&middleName=&lastName=Gomez&affiliation=&country=>>>. Acesso em: 25 set. 2012.

HJORLAND, Birger. Library and information science: practice, theory, and philosophical basis. **Information Processing and Management: an International Journal**, v. 36, p. 501-531, 2000. Disponível em: <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0306457399000382>>. Acesso em: 15 set. 2012.

MARTELETO, Regina M. A pesquisa em Ciência da Informação no Brasil: marcos institucionais, cenários e perspectivas. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 14, número especial, p. 19-40, 2009. Disponível em: <<http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/915/605>>. Acesso em: 15 set. 2012.

RAYWARD, W. Boyd. The history and historiography of Information Science: some reflections. **Information Processing & Management**, Elmsford (NY), v. 32, n. 1, p.3-17, 1996. <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/summary?doi=10.1.1.136.1963>.

RIBEIRO, Lena V. Processo evolutivo e tendências contemporâneas da ciência da informação. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 15, n. 1, p. 13-48, jan./jun. 2005. Disponível em: <<http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/ies>>. Acesso em: 15 set. 2012.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos candidatos portadores de documentos expedidos por instituições estrangeiras, será exigida, a critério da Comissão de Seleção, a tradução dos mesmos para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado.

Não haverá 2ª chamada, nem devolução de cópias de documentos ou do Anteprojeto de Pesquisa apresentado, exceto para aqueles candidatos cujas inscrições não forem homologadas.

Não haverá devolução da Taxa de Inscrição, exceto por cancelamento do processo seletivo.

Após iniciadas as provas, não será permitida a entrada de candidatos. O candidato que não estiver presente quando da chamada para a Entrevista não participará dessa etapa.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2013**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
1. Inscrições presenciais ou por e-mail ou Inscrições via SEDEX	5 a 29 de novembro de 2012  28 de novembro de 2012
2. Divulgação das Inscrições Homologadas e dos horários e locais das Provas	30 de novembro de 2012
3. Prova Escrita de Ciência da Informação	05 de dezembro de 2012
4. Divulgação dos aprovados na Prova Escrita de Ciência da Informação	13 de dezembro de 2012
5. Entrega na secretaria do PPGCI ou postagem do Ante projeto via SEDEX	Até 18 de dezembro de 2012
6. Prazo para solicitação de vista de prova por reprovados	17 e 18 de dezembro de 2012
7. Data da concessão de vista de prova	19 de dezembro de 2012
8. Prazo para recorrer da reprovação	20 a 21 de dezembro de 2012
9. Divulgação avaliação recurso à prova escrita	14 de janeiro de 2013
10. Prazo para candidatos com recursos deferidos apresentarem anteprojetos	15 de janeiro de 2013
11. Divulgação dos aprovados na Análise dos Anteprojetos e do calendário das Arguições dos Anteprojetos	18 de janeiro de 2013
12. Prazo para recurso sobre anteprojeto reprovado	21 de janeiro de 2013
13. Arguição do Anteprojeto e do Curriculum Vitae	22 a 24 de janeiro de 2013
14. Divulgação resultado arguição Anteprojeto e Curriculum vitae	28 janeiro de 2013
15. Prova de Língua Estrangeira (inglês)	28 janeiro de 2013
16. Prazo para recorrer resultado arguições de anteprojetos	29 de janeiro de 2013
17. Divulgação do Resultado Prova Inglês e Divulgação de decisões sobre recursos ao resultado das arguições de anteprojetos	30 de janeiro de 2013
18. Divulgação do Resultado Final	31 de janeiro de 2013



**CANDIDATOS À ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO  
DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA – GCI  
PARA MANDATO DE 2012-2016**

De acordo com o mandato conferido pela DTS IACS nº 020 de 22 de agosto de 2012, publicada no BS/UFF nº 150, de 10 de setembro de 2012, e regulado pela Resolução nº 104/97, publicada no BS/UFF nº 039 de 09 de março de 1998, a Comissão Eleitoral torna público que, encerrado o prazo para inscrição de candidaturas, inscreveu-se apenas uma chapa, constituída pelas professoras: **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA** ( Mat. SIAPE 4030007), para Coordenadora, e **ROSIMERE MENDES CABRAL** (Mat. SIAPE 1466010), para Vice-coordenadora e que, cumpridas as exigências da norma supra citada, com documento de solicitação de inscrição acompanhado de proposta de Gestão, a Comissão Eleitoral aceitou sua inscrição para a votação, que se dará em 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano.

Pela Comissão Eleitoral

**Docentes titulares:**

PROF<sup>a</sup> MARÍLIA ALVARENGA ROCHA MENDONÇA – SIAPE 6305468 - Presidente  
PROF<sup>a</sup> LINDALVA ROSINETE SILVA NEVES – SIAPE 384928  
PROF<sup>a</sup> MARCIA HELOISA TAVARES DE FIGUEIREDO LIMA – SIAPE 1090439

(suplente)

**Técnicos Administrativos:**

SILVIA REGINA R.C.FONSECA NOGUEIRA – SIAPE 0302972 - Titular  
FLORIANO DE OLIVEIRA GAMA FILHO - SIAPE 0308881 - Suplente

**Representantes discentes:**

RAFAEL ZANETTI GALDINO – Matrícula UFF 10901010 - Titular  
LUCAS DE LIMA ROCHA – Matrícula UFF 11001024 – Suplente

MARÍLIA ALVARENGA ROCHA MENDONÇA

Presidente da Comissão Eleitoral

#####